



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 53. 3254 1198
www.cerrito.rs.leg.br

LEI MUNICIPAL 1514/2021

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRITO, A "SEMANA DA INTEGRAÇÃO EVANGÉLICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou, e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Cerrito, a "SEMANA DA INTEGRAÇÃO EVANGÉLICA".

Art. 2º - A Semana da Integração Evangélica será realizada anualmente, na última semana do mês de Novembro, de forma que coincida com o Dia Nacional do Evangélico, data festiva instituída pela Lei Federal nº 12.328/2010, a qual é comemorada em 30 de Novembro.

Art. 3º - Esta Lei tem por finalidade fomentar a divulgação da cultura evangélica e possibilitar a confraternização entre as Igrejas Evangélicas de diversas denominações, o que poderá ocorrer através da variadas atividades.

Art. 4º - A Semana de que trata esta Lei poderá ser constituída de manifestações artísticas e culturais, apresentação de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município, divulgação de literatura Evangélica, ou seja, de variadas atividades e eventos que se destinem exclusivamente aos fins previstos nesta Lei, conforme artigo 3º.

Art. 5º - É de competência do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito, em 29 de Outubro de 2021.**

Ver. PABLO TORRES DA ROSA
Proponente – PTB

Ver. JORGE LUIS GARCIA DUARTE
Proponente – PSDB